

complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio económica do agregado familiar do aluno. Poderão, de acordo com o previsto no Despacho conjunto dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social n.º 300/97, de 4 de Setembro, ser os rendimentos presumidos.

6 — As inscrições fora do prazo serão admitidas de acordo com os n.º 2 e 3 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 24.º

**Datas**

1 — O prazo de candidatura decorre nos meses de Abril e Maio.

2 — A Câmara Municipal do Cadaval tornará pública a listagem de atribuições e indeferimentos até ao dia 8 de Setembro, a qual será afixada nos diferentes estabelecimentos de ensino.

Artigo 25.º

**Casos excepcionais**

1 — Sempre que se verifiquem disfunções a nível sócio económico dos agregados familiares dos alunos, devidamente documentadas pelos técnicos da Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural Desporto e Turismo, poderá a Câmara Municipal do Cadaval deliberar a redução ou isenção do pagamento do complemento de horário, bem como do serviço de refeições ou a aquisição de material diverso de utilidade em actividades curriculares.

Artigo 26.º

**Avaliação**

1 — Para cada estabelecimento de ensino será efectuada uma avaliação do serviço de apoio à família, a ter lugar durante o mês de Julho, envolvendo o representante dos encarregados de educação, o docente responsável pelo estabelecimento, a junta de freguesia e a Câmara Municipal do Cadaval.

2 — Os relatórios de avaliação serão remetidos até 15 de Agosto ao Conselho Municipal do Cadaval.

Artigo 27.º

**Casos omissos**

1 — Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal do Cadaval.

Artigo 28.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente Regulamento entra em vigor, decorridos 15 dias sobre a sua publicação, nos termos legais.

**ANEXOS**

Tabela da comparticipações familiares para complemento de horário em jardim-de-infância (valores mensais):

	Euros
1.º escalão ..... Até 30 % SMN .....	18
2.º escalão ..... > 30% até 50 % SMN .....	21

Euros

3.º escalão .....	> 50% até 70 % SMN .....	24
4.º escalão .....	> 70% até 100 % SMN .....	26
5.º escalão .....	> 100% até 150 % SMN .....	33
6.º escalão .....	> 150% SMN .....	39

Tabela da comparticipações familiares para actividades de tempos livres em EB1 (valores mensais):

Euros

1.º escalão .....	Até 30 % SMN .....	6
2.º escalão .....	>30% até 50 % SMN .....	7
3.º escalão .....	>50% até 70 % SMN .....	8
4.º escalão .....	>70% até 100 % SMN .....	9
5.º escalão .....	>100% até 150 % SMN .....	11
6.º escalão .....	>150% SMN .....	13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**

**Aviso n.º 14 315-G/2007**

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que a localização do Centro Educativo identificado na planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Anã foi alterada, pelo que o plano vai ser novamente submetido a discussão pública, a decorrer pelo prazo de 22 dias contados a partir do 10.º dia da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela internet no endereço <http://sig.cm-cantanhede.pt/puanca>. É ainda disponibilizado um e-mail próprio ([du@cm-cantanhede.pt](mailto:du@cm-cantanhede.pt)).

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo — Divisão de Ordenamento do Território.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

3 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE**

**Aviso n.º 14 315-H/2007**

**Alteração ao quadro de pessoal**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal deste concelho, por deliberação em sessão ordinária de 26 de Junho de 2007, aprovou por maioria com duas abstenções a alteração ao quadro de pessoal desta autarquia, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de Junho de 2007:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Número lugares existentes			Proposta	Tipo de carreira	Dotação final
			Vagos	Prov.	Total			
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista		5		- 2	V DG	16
		Assistente administrativo principal ...		7	18			
		Assistente administrativo .....	2	4				

A extinguir 2 lugares.  
V — carreira vertical.  
DG — dotação global.

2 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Cairos*.